

TERMO ADITIVO

Processo nº 3050.01.0000647/2021-30

Unidade Gestora: Departamento de Gestão de pessoas - DPGP

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
141/2020 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS
GERAIS – EPAMIG E A ASSOCIAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE
BELO HORIZONTE – ASSPROM.**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, União, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.170-495, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Leonardo Brumano Kalil, conforme Portaria nº 7803, inscrito no CPF sob o nº 546.001.036.53, denominada CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.201.128/0001-41, com sede na Rua Guajajaras, 43, Bairro Boa Viagem - CEP 30.180-103 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Presidente, José Edgard Penna Amorim Pereira, inscrito no CPF sob o nº 403.553.656-34, pelo Diretor Financeiro, Carlos Augusto de Araújo Cateb, inscrito no CPF sob o nº 002.070.046-68 e pela Superintendente de Educação para o Trabalho, Rosânia Alves Teles, inscrita no CPF sob o nº 465.830.686-72, designada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. Recompôr o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência do reajuste do salário mínimo;

1.1.2. Recompôr o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência do reajuste das tarifas do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte.

Parágrafo único - Integra o presente termo aditivo a planilha de custo de aprendiz (106315050).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica repactuado o valor do contrato em **6,91352%**, correspondente a **R\$3.129,81 (Três mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**, em decorrência do reajuste do valor do salário mínimo, a contar de 1º de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 e do reajuste das tarifas do transporte público, conforme Portaria SUMOB Nº 236/2024 de 27 de dezembro de 2024, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Valor do Termo Aditivo - percentual do reequilíbrio econômico financeiro

Valor estimado mensal do Contrato	Valor estimado mensal – 10º T.A	Porcentagem reequilíbrio	Valor reequilíbrio mensal	Valor reequilíbrio 12 meses
R\$45.270,83	R\$48.400,64	6,91352%	R\$3.129,81	R\$37.557,72

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Para os efeitos legais, o valor do contrato será recomposto em **6,91352%**, passando o valor mensal de **R\$45.270,83** (Quarenta e cinco mil e duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos) para **R\$48.400,64** (Quarenta e

oito mil e quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos), e o valor anual de **R\$543.249,96** (Quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) para **R\$580.807,68** (Quinhentos e oitenta mil e oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Valor a partir do 1º Termo Aditivo:

Nº APRENDIZ	SALÁRIO BRUTO	ENCARGO SOCIAL	TAXA UNIFORME	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALE TRANSPORTE	TICKET ALIMENTAÇÃO	TOTAL
01	R\$ 774,99	88,50%	5%	15%	R\$ 151,50	R\$ 264,00	R\$ 2.150,49
		R\$ 685,87	R\$ 55,00	R\$ 219,13			R\$ 25.805,88
ESTIMATIVA DE CUSTOS 12 MESES							R\$ 36.558,33
17	R\$ 13.174,83	R\$ 11.659,79	R\$ 935,00	R\$ 3.725,21	R\$ 2.575,50	R\$ 4.488,00	R\$ 438.699,96
ESTIMATIVA DE CUSTOS 12 MESES							

Valor a partir do 10º Termo Aditivo:

Nº APRENDIZ	SALÁRIO BRUTO	ENCARGO SOCIAL	TAXA UNIFORME	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALE TRANSPORTE	TICKET ALIMENTAÇÃO	TOTAL
01	R\$ 1.069,48	88,50%	5%	15%	R\$ 188,83	R\$ 264,00	R\$ 2.847,10
		R\$ 946,49	R\$ 75,90	R\$ 302,40			
ESTIMATIVA DE CUSTOS 12 MESES							R\$34.165,16
17	R\$18.181,16	R\$16.090,33	R\$ 1.290,30	R\$ 5.140,72	R\$ 3.210,13	R\$ 4.488,00	R\$48.400,64
ESTIMATIVA DE CUSTOS 12 MESES							R\$580.807,68

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 3051 20 122 705 2500 0001 319011 010 1.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não colidirem com o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente termo aditivo, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informações- SEI!MG.

Belo Horizonte/MG/2025.

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS-EPAMIG

Leonardo Brumano Kalil

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM

José Edgard Penna Amorim Pereira

Carlos Augusto de Araújo Cateb

Rosânia Alves Teles



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Alves Teles, Superintendente**, em 21/08/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO CATEB, Diretor**, em 25/08/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Edgard Penna Amorim Pereira, Presidente**, em 26/08/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 26/08/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120823169** e o código CRC **2D2686D7**.

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretoria-Geral Luiz Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

4 cm -27 2116973 - 1

6 cm -27 2116922 - 1

10 cm -27 2116976 - 1

4 cm -27 2116923 - 1

4 cm -27 2116921 - 1

3 cm -27 2117216 - 1

2 cm -27 2116835 - 1

7 cm -27 2117403 - 1

12 cm -27 2117368 - 1

2 cm -27 2117441 - 1

5 cm -27 2117150 - 1

3 cm -27 2117363 - 1

2 cm -27 2117233 - 1

4 cm -27 2117370 - 1

5 cm -27 2117174 - 1

5 cm -27 2117159 - 1

2 cm -27 2117355 - 1

IVO
 11150. B.

8 cm -27 2117382 - 1